



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA **DANIEL PERASSONI - ME**, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Rogério Florentino de Faria, portador da cédula de identidade nº 21.156.666-4 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa EMPRESA DANIEL PERASSONI - ME, CNPJ (MF) nº 22.104.341/0001-40, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 112, na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Joao William de Almeida, residente e domiciliado em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Karrer, nº 191, portador do RG nº 40.928.101-3, CPF n.º 356.227.378-93, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 012/2016 – Processo n.º 038/2016, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato

1.1. A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Presencial n.º 012/2016 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de materiais de expediente e informática, fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de 10/06/ 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

3.1. A contratação se dará na modalidade de pregão presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade do Gerenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

4.1. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização o Sr. Paulo Pereira da Silva, Encarregado do Setor de Compras, nomeado pela portaria 186 de 05 de março de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Fazenda, devidamente atestada no verso pelo Setor Responsável.

5.2- O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria de Fazenda.

5.3- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

5.4- Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 17.337,54 (dezesete mil trezentos e tinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) pela aquisição do bem licitado, ficando pactuado os seguintes valores unitários:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
8	50	Unidade	Apagador para quadro branco, com base de plástico resistente, com feltro super macio e resistente, de boa apagabilidade e que não borre e/ou manche o quadro, com depósito para guardar pincéis, medida aproximada de 15x6cm	STARPRI NT	1,82	91,00
49	250	Unidade	CD-R, não regravável, capacidade de armazenamento de dados de 700Mb, duração aproximada de 80 minutos, 4-12x	MULTIL ASER	0,71	177,50
51	60	Caixa	Clipes para papel, nº 2/0, confeccionado em arame de aço revestido e resistente a oxidação, galvanizado, com 32mm de altura, em embalagem com 725 unidades	WIREPL AST	5,46	327,60
52	60	Caixa	Clipes para papel, nº 8/0, confeccionado em	WIREPL	5,46	327,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

			açó epóxi colorido, com 57mm de altura, em embalagem com 100 unidades	AST		
63	60	Unidade	Dispositivo móvel para armazenamento, reprodução e transferência de dados, com capacidade de armazenamento de 08GB de dados, taxa de transferência de 23MB/s e de leitura de 5MB/s, compatível com os sistemas operacionais Windows, Mac, Linux, etc.; compatível com porta de entrada/saída USB; com dimensões aproximadas de 2x5,5x8cm; com garantia de fabricação. (pen drive)	SANDISK	18,20	1.092,00
81	20	Unidade	Fita para impressora matricial da marca Epson, modelo LX 300	MTX	3,58	71,60
96	500	Caixa	Lápis de cor tamanho grande, produzido com madeira 100% reflorestada, de forma sustentável e com certificação FSC; de boa qualidade e fácil apontabilidade; atóxico; tamanho longo e com formato sextavado; com mina macia e resistente; com pigmentação que permita cores vivas; em embalagem com 12 cores sortidas	FABER	9,10	4.550,00
143	320	Unidade	Pasta registradora AZ, lombada larga com aproximadamente 80mm, plastificada, mecanismo niquelado tipo exportação e prendedores de alta pressão	MARCAR I	5,66	1.811,20
180	80	Unidade	Cartucho original ou compatível HP 122xl colorido	MTX	36,25	2.900,00
181	40	Unidade	Cartucho original ou compatível HP 662xl preto	MTX	36,25	1.450,00
182	40	Unidade	Cartucho original ou compatível HP 662xl colorido	MTX	36,25	1.450,00
189	12	Unidade	Toner original ou compatível Brother dcp8080dn	MTX	58,00	696,00
191	36	Unidade	Toner original ou compatível HP 283 ^a	MTX	32,50	1.170,00
194	12	Unidade	Cartucho original ou compatível Epson to194 preto	MTX	25,74	308,88
195	12	Unidade	Cartucho original ou compatível Epson to194 azul	MTX	25,74	308,88
196	12	Unidade	Fita mx 80	MTX	25,74	308,88
197	12	Unidade	Toner original ou compatível Brother tn450	MTX	24,70	296,40

CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

7.1. A Contratada deverá entregar o objeto do contrato conforme o pedido do Sr. Paulo Pereira da Silva, Encarregado do Setor de Compras, de acordo com a quantidade solicitada e local de entrega em até 3 (três) dias contados do pedido, nos horários de funcionamento, obrigando-se o licitante vencedor a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer irregularidade vierem a ser recusado.

7.2. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) bem(ns) não atenda(m) às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. Não ocorrendo a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, é facultado à CONTRATANTE rescindir o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Da vigência do contrato

8.1. Vigência: O prazo de Vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da sua assinatura, nele compreendidas a entrega.

a) Validade das Propostas: Será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de disputa.

b) A Administração poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas. Tanto a solicitação quanto a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito. Não será admitida, entretanto, nenhuma outra alteração na proposta por ocasião da concordância de prorrogação de prazo.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades

9.1. O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I - Advertência por escrito;

II - Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95);

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

9.2. As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

9.3. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após a instauração de regular Processo Administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

9.4. As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

9.6. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral do Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

9.7. Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os bens, se sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e demais documentos que o compõem, e não for corrigida imediatamente.

9.8. A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar os bens pela CONTRATADA pode constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

9.9. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Casos de Rescisão

10.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Alterações Contratuais

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual

12.1. No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os QUANTITATIVOS poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

12.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

12.3. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Legislação Aplicável

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 11.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dos Casos Omissos

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Da dotação de despesa

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentária	02.01.03- FDO DOS DIREITOS DA CRIAN.E ADOLESC.		
Funcional-Programática	08.243.0004.2005 – MAT. EXPED.E INFORMATICA		
Ficha	026	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 1.736,88

Estrutura Orçamentária	02.02.01- SETOR ADMIST.E FINANCEIRO		
Funcional-Programática	04.122.0005.2006 – MAT.EXPED.E INFORMATICA		
Ficha	032	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 71.456,66

Estrutura Orçamentária	02.03.01- SETOR JURIDICO		
Funcional-Programática	04.122.0005.2038- MAT.EXPED. E INFORMAT ICA		
Ficha	047	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Estrutura Orçamentária		02.04.01 – SEC.DO MEIO AMB.E AGRICULTURA	
Funcional-Programática		20.601.0006.2013 – MAT.EXPED.E INFORMATICA	
Ficha	053	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 7.020,27

Estrutura Orçamentária		02.05.01- EDUCAÇÃO INFANTIL	
Funcional-Programática		12.365.0007.2014 – MAT. EXPED.E INFORMATICA	
Ficha	065	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 6.649,41

Estrutura Orçamentária		02.05.01- EDUCAÇÃO INFANTIL	
Funcional-Programática		12.365.0007.2015 – MAT.EXPED.E INFORMATICA	
Ficha	071	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 5.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016 – MAT.EXPED.E INFORMATICA	
Ficha	078	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 47.152,06

Estrutura Orçamentária		02.05.02- ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.365.0007.2017 – MAT.EXPED.E INFORMATICA	
Ficha	088	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 20.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028 – MAT.EXPED.E INFORMATICA	
Ficha	127	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 159.394,14

Estrutura Orçamentária		02.08.01 – CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DE	
------------------------	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

		ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional-Programática		08.244.0013.2035 – MAT. EXPED.E INFORMATICA	
Ficha	197	Categoria Econômica	3.3.90.36
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 28.885,61

TOTAL GERAL R\$ 460.635,26

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de R\$ 206.793,82

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Do Foro

16.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

16.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP 12 de julho de 2016.

PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

DANIEL PERASSONI - ME
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADA: DANIEL PERASSONI - ME

Nº (DE ORIGEM): 069/2016

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e informática para os diversos setores do município de flora rica.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 12 de julho de 2016

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Paulo Rogério Florentino de Faria, Prefeito Municipal

E-mail institucional: florarica@ig.com.br

E-mail pessoal: florarica@ig.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: DANIEL PERASSONI - ME

E-mail institucional: perassollicitacoes@gmail.com

E-mail pessoal: perassollicitacoes@gmail.com

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 12 de julho de 2016, o resumo do Termo de Contrato nº 069/2016, oriundo do processo licitatório nº 038/2016, Pregão Presencial nº 012/2016, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 12 de julho de 2016.

Fagner Rodrigues de Campos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

RESUMO DO CONTRATO Nº 069/2016

OBJETIVO: Aquisição de materiais de expediente e informática para os diversos setores do município de flora rica.

Contratada: Daniel Perassoni - ME

Valor total de R\$ 17.337,54 (dezesete mil trezentos e tinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

Data de assinatura: 12 de julho de 2016